



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI nº 567/2019.

Dispõe sobre a destinação de repasses estaduais, provenientes da Lei Estadual nº 7.638/2012 que institui o ICMS Verde, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do município de Novo Progresso/PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Novo Progresso obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, via Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, 10% (dez por cento) do repasse, mensal, Estadual proveniente da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas necessariamente financiarão:

- I- a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes, das áreas de Preservação Permanente e das áreas de Reserva Legal existentes no município;
- II- a disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;
- III- cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP;
- IV- o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;
- V- ações de Educação Ambiental.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a), e suas contas quadrimestrais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMMPA.

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Novo Progresso/PA – SEMMA-NP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 22 de outubro de 2019.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal